

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ – CMIP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÕES	CATSER	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE. Especificações Mínimas: Especificações: Veículo automotor, tipo caminhonete “pickup” 4x4, ano/modelo 2019/2020, capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais; Vidros das portas com acionamento elétrico originais de fábrica, motor à diesel, transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; com sistema de tração 4x2, 4x4 normal e 4x4 reduzida, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica; ar-condicionado; airbag duplo frontal; devidamente licenciado e emplacado e com manual do proprietário, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT pagos; cor prata, cinza, grafite, chumbo ou similar. Com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros por conta da Contratada. Sem motorista. Sem combustível. Quilometragem livre.	4014	MÊS	11	10.564,00	116.204,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO. Especificações Mínimas: motor com potência mínima de 1.4, arcondicionado, central multimídia com conectividade para smartphone via Bluetooth, Combustível Flex (gasolina e álcool), cor: prata, branca, cinza ou preta, rodas de liga leve, antena AM/FM, câmbio mecânico ou automático, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, sensor de estacionamento, acionamento das travas das portas na chave, direção electro-hidráulica, devidamente licenciado e emplacado e com manual do proprietário, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT pagos,. Com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada. Com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros por conta da Contratada. Sem motorista. Sem combustível. Quilometragem livre.	4014	MÊS	11	4.097,80	45.075,80



1.2. Detalhamento do Objeto:

- a) Serão aceitos veículos com no máximo 100.000 km rodados;
- b) Sem motorista.
- c) Sem combustível.
- d) Quilometragem livre.
- e) Com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada.
- f) Veículos com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros por conta da Contratada.
- g) O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização com seus acessórios de segurança em condições de uso.

1.3. O contrato será formalizado conforme necessidade da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ - CMIP.

- a) O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente Contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A descrição da solução como um todo se encontra em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Se necessário, a administração, poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem para verificação se de fatos o veículo ofertado atender as especificações exigidas no ETP e neste Termo de Referência, evitando assim possíveis prejuízos a Administração Pública;

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.



5.1. O(s) veículo(s) deverá(am) ser entregue(s), na sede da CMIP, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, **no prazo máximo de 07 (sete) úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo às especificações deste Termo de Referência, Edital e Contrato, mediante prévio agendamento, através do telefone (91) 98596-9267, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

5.2. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações do serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do subitem anterior, o veículo deverá ser substituído, por conta e ônus da Locadora, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela Locadora em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto da Licitação será definitivamente recebido e aceito.

5.4. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser devolvido(s) nas mesmas condições em que forem entregues (exceto quanto à limpeza, pois não deverá ser exigida a entrega do veículo lavado). Nesse sentido, o(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria, tanto na entrega quanto na devolução à Locadora, devendo ser anotado em documento fornecido pela Locadora, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

5.5. Todo e qualquer despesas decorrente da entrega Objeto, incluindo custos diretos e indiretos, documentação, entrega, fretes, manutenções preventivas e corretivas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Locadora.

a) Será de responsabilidade da Locadora, a busca do(s) veículo(s) quando finalizar o período de locação ou quando for necessária a substituição do mesmo.

5.6. A Locadora deverá comunicar a Locatária, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da Locadora durante o período em que estava locado a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará - CMIP.

a) É de responsabilidade da CMIP toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.

5.7. Os veículos locados deverão estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a Locadora se responsabilizará pelos danos causados à Locatária.

DO SEGURO E DE SEU ACIONAMENTO.

5.8. A Locadora deverá disponibilizar o veículo com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros.

5.9. Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da Contratante informar tais problemas, e a cargo da Contratada providenciar o imediato reparo ou acionamento do seguro disponibilizando um veículo reserva com as mesmas especificações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.

5.10. Na hipótese do veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano, e outros), a Locadora deverá providenciar transporte adequando para o destino final de cada passageiros ou, na impossibilidade deste, deverá providenciar estadia em hotel adequado para os passageiros, com aceitação da CMIP

5.11. Será de responsabilidade da Contratada as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado.

5.12. Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da locado, será de responsabilidade da Contratante providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à Contratada, para que esta providencie o acionamento do seguro.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas da seguinte forma:

- a) por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- b) através de ligações ou uso de mensagem eletrônica para pessoa indicada pela Contratada, para resolver qualquer demanda referente a execução do contrato.

6.3. O órgão poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do Art. 21 ao Art. 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

PREPOSTO.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do item com as exigências deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato.

7.2. O recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade e qualidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.



a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidades de diligencia para a aferição do atendimento as clausulas contratuais.

7.3. Os itens poderão ser rejeitos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e,
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme Instrução Normativa nº 3/2018.

7.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Pagamento:

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado conforme determinação da legislação vigente, devidamente acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e documentos de identificação dos sócios.

8.4. Se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, tendo em vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

I - Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.15. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica:

8.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da presente contratação ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter informações referentes a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a)** Identificação da empresa ou Órgão Contratante, bem como da Empresa Contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- b)** Descrição dos serviços que foram realizados;
- c)** Período de execução dos serviços;
- d)** Assinatura do responsável legal.

8.18.2. OS atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.18.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitados pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$-161.279,80 (cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2024.

0101 Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Ipixuna do Pará/PA, 23 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA

Superintendente da CMIP